



**SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL**

Requisitos para registro de chapas para o pleito do dia 16/11/2015

Atenção!

Todos os requerimentos deverão ser protocolizados na Secretaria da Comissão Eleitoral, na sede da OAB/SC em Florianópolis/SC - Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860, **até o dia 30/09/2015, às 18horas.**

Além dos requisitos da Resolução nº 012/2015 do Conselho Seccional da OAB/SC, observar também os requisitos do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, a partir do seu artigo 128 e Provimento n. 146/2011 do Conselho Federal da OAB.

As orientações da Comissão Eleitoral estarão disponíveis no sitio da OAB/SC.

Para registro da chapa, o candidato a Presidente, deverá protocolizar o requerimento junto à Comissão Eleitoral da Seccional, observando os seguintes critérios:

- O requerimento de pedido de registro deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado até as 18 (dezoito) horas do dia **30(trinta) de setembro do ano em curso**, devendo estar subscrito pelo candidato a Presidente e por 02(dois) outros candidatos à Diretoria, **com a indicação do endereço eletrônico e números de telefones para eventual contato;**

- Todas as notificações da Comissão Eleitoral serão enviadas para o e-mail indicado no pedido exordial;

- O requerimento deverá conter:

- **nome completo dos candidatos**, com indicação dos cargos aos quais concorrem,
- **os números de inscrição na OAB e os endereços profissionais;** comprovação de que estão adimplentes junto à Seccional onde são candidatos (declaração de próprio punho), bem como a declaração de que estão adimplentes junto às outras Seccionais onde eventualmente possuam inscrição;
- **autorização escrita e individual dos integrantes da chapa, mencionando o cargo que postulam e a denominação da chapa;**
- **denominação da chapa com no máximo 30 (trinta) caracteres e a foto do candidato a Presidente.**

- Somente será aceito o registro da chapa completa, constante do requerimento de inscrição.

- Nas Subseções, o pedido de registro conterà os nomes dos candidatos à Diretoria e ao Conselho Subseccional, **se existente**, e deverá ser protocolizado



SANTA CATARINA
COMISSÃO ELEITORAL

perante a Secretaria da Comissão Eleitoral na sede da Seccional (Florianópolis/SC).

- O candidato não poderá participar de mais de uma chapa, devendo ser considerado, quando for o caso, apenas o primeiro requerimento apresentado.

- **A chapa será representada perante a Comissão Eleitoral por seu candidato a Presidente ou por advogado por ele formalmente designado**, no ato do registro da chapa.

- Todas as chapas deverão apresentar a relação de **advogados fiscais** à Comissão Eleitoral na sede da Seccional, **até o dia 23 de outubro do ano em curso**, devidamente identificados com o número de inscrição na OAB/SC, e com indicação específica daqueles que acompanharão a apuração/totalização dos votos, cuja credencial deverá ser retirada junto à Comissão Eleitoral na Seccional ou Subcomissão Eleitoral na Subseção, no dia 16/11/2015, no horário das 7h30min às 8h30min.

Requisitos que devem ser observados pelos eleitores na Eleição da OAB/SC, marcada pra o dia 16/11/2015

O Advogado deverá:

- estar regularmente inscrito na OAB/SC até **15.10.2015** (licenciado não vota - art. 155 do Regimento Interno da OAB/SC);

- estar em dia com a Tesouraria da OAB/SC até o dia **15.10.2015** - não haverá condições de regularização da situação financeira 30(trinta) dias antes da eleição, para torna-lo apto a votar, bem como firmar parcelamentos no período de 15.10.2015 a 17.11.2015 (inciso II do § 5º do artigo 133 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB e Resolução 12/2015 do Conselho Seccional da OAB/SC);

- votar na Subseção a qual esteja vinculado, conforme cadastro da Seccional, encerrado para essa finalidade em 14/09/2015 (§ 7º do art. 134 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB);

- justificar a ausência, se assim for necessário, até o dia 31/01/2016, perante a Diretoria da Seccional, sob pena de multa no valor 20% da anuidade (art. 134 do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB). Com o requerimento deverá ser apresentado documento comprobatório da alegação.